

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021 – Agente de Endemias, Agente de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária e Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, José Natan de Paula Dias, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas e, em especial com base na Lei nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Municipal nº 015, de 08 de fevereiro de 2021, além de Parecer da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, de março de 2021, que segue em anexo, bem como todas as legislações aplicáveis ao combate da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, torna público as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, e do aumento considerável dos casos de Dengue e Chikungunya, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1. Função: Agente Comunitário de Saúde: 11 vagas.

Requisitos:

a) Conclusão do Ensino Médio.

Carga Horária: 8 (oito) horas diárias.

Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em

conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Remuneração: O agente comunitário de saúde perceberá a remuneração correspondente a do Padrão III, do Anexo II, da Lei Municipal nº 428/90, com vencimento de R\$ 1.715,55 (mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da contratação, ficará responsável por ministrar o curso introdutório de formação inicial continuada.

Prazo de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (anos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.104/2006, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da Administração, no caso de superação da situação de calamidade pública.

2. Função: Agente de Combate às Endemias: 10 vagas.

Requisitos:

a) Conclusão do Ensino Médio.

Carga Horária: 08 horas diárias.

Atribuições: O agente de Combate às Endemias exercerá suas funções junto ao programa de saúde pública do Município, realizando as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras:

- a) Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;
- b) Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- c) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

Remuneração: O agente de Combate às Endemias perceberá a remuneração equivalente do Padrão III, do Anexo II, da Lei Municipal nº 428/90, com vencimento inicial de R\$ 1.715,55 (mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da contratação, ficará responsável por ministrar o curso introdutório de formação inicial continuada.

Prazo de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (anos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.104/2006, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da Administração, no caso de superação da situação de calamidade pública.

3. Função: Fiscal em Vigilância Sanitária: 05 vagas.

Requisitos:

a) Conclusão do Ensino Médio;

Carga Horária: 07 horas diárias.

Atribuições: Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II- o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Remuneração: A remuneração do Fiscal de Vigilância Sanitária será equivalente a da Tabela 6, do Grupo Ocupacional VI, no valor inicial de R\$ 1.715,55 (mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da contratação, ficará responsável por ministrar o curso capacitando os ingressantes para o exercício da atividade.

Prazo de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (anos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.104/2006, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da Administração, no caso de superação da situação de calamidade pública.

4. Função: Técnico de Enfermagem: 04 vagas.

Requisitos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: 07 horas diárias.

Atribuições: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe executar atividades de assistência ao Enfermeiro, como:

- a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) Na participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) Na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

Remuneração: A remuneração do Técnico de Enfermagem será equivalente a da Tabela 7, do Grupo Ocupacional IV, no valor inicial de R\$ 2.122,99 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Prazo de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (anos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.104/2006, e rescindido a qualquer tempo por insuficiência de desempenho ou a critério da Administração, no caso de superação da situação de calamidade pública.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.

2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar os títulos e documentos que deseja submeter a avaliação para o e-mail processoseletivoapt@aparecidadotaboado.ms.gov.br, endereço eletrônico reservado para o Processo Seletivo Simplificado, do dia 05 a 09 de abril de 2021, devido à urgência na contratação.

3.3. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos e juntar os documentos que deseja submeter a análise, **E ENVIAR EM APENAS UM E-MAIL**, não sendo aceitas inscrições presenciais.

3.4. A Prefeitura municipal de Aparecida do Taboado/MS não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores (internet).

3.5. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

3.7. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.8. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar na carga horária exigida para cada cargo, conforme descrição acima, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.

3.9. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

- a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
- c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- d) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, se o candidato estiver se inscrevendo para este cargo;
- e) Cópia do comprovante de endereço.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I); e
- b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

5.1 A Comissão de seleção e classificação dos candidatos foi constituída pelo Decreto Municipal nº 030/2021, sendo integrada por:

- a) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
- b) O Coordenador da Atenção Primária à Saúde;
- c) O Coordenador Municipal de Controle de Vetores.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar um representante para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.

5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ensino Médio **1,00 ponto;**
- b) Graduação em matérias diversas **2,00 pontos;**
- c) Graduação na área da saúde **4,00 pontos;**
- d) Pós Graduação em áreas diversas **2,00 pontos;**
- e) Pós Graduação na área da saúde **4,00 pontos;**
- f) Para cada ano completo de experiência na função de fiscal de vigilância sanitária **2,00 pontos;**
- g) Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, desde que devidamente comprovados por certificados, com a seguinte atribuição de pontos:

g.1) Cursos presenciais, independente da carga horária – **2,00** pontos por curso;

g.2) Curso virtual – EAD, independente da carga horária – **1,00** ponto por curso.

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

6.3 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público na área;
- b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado na área;
- c) Maior titulação acadêmica;

- b) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
- c) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
- f) Maior tempo de trabalho junto a órgão público em qualquer área;
- g) Maior tempo de serviço junto ao setor privado em qualquer área.

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da classificação preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, vide ANEXO III do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato e as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada na imprensa oficial do Município (ASSOMASUL) e no sítio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:

- a) Providenciar a notificação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio da Imprensa Oficial do Município e sítio da Prefeitura municipal de Aparecida do Taboado/MS (www.aparecidadotaboado.ms.gov.br), para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
- c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais na imprensa oficial do Município.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação de aceitação da vaga:

9.3.01 – Duas fotos 3 x 4, recentes;

9.3.02 – Carteira de Identidade;

- 9.3.03 – Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 9.3.04 – CPF;
- 9.3.05 – Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 9.3.06 – Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 9.3.07 – Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
- 9.3.08 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.3.09 – Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 9.3.10 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecido pelo Fórum;
- 9.3.11 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 9.3.12 – Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- 9.3.13 – Carteira de Trabalho e de Previdência Social – CTPS;
- 9.3.14 – Demais documentos solicitados no presente edital e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, e, considerando que o contrato tem como objeto o enfrentamento da pandemia do Coronavírus a administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo ou em caso de não haver mais necessidade por conta da COVID-19.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de março de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021

FUNÇÃO: _____.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____.

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço: Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

Rua: *Elias Tolentino de Almeida* nº 4.098 Jardim São Bento–Aparecida do Taboado/ MS–CEP: 79.570–000

Tel.: (67) 3565–8100 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL N° 001/2021

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição que deverão ser digitalizados e enviados juntos com o currículo e documentação:

01 - RG

02 – CPF

03 – Comprovante de endereço

04 – Carteira de Trabalho

Documentos para titulação e experiência.

01

02

03

04

05

Data: ____ / ____ / ____

Candidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição: De 05 a 09 de abril de 2021.

Seleção dos habilitados e desabilitados: 12 a 13 de abril de 2021.

Classificação Preliminar: 14 de abril de 2021.

Recurso: 15 a 16 de abril de 2021.

Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver): 17 de abril de 2021.

Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver): 18 de abril de 2021.

Classificação final: 19 de abril de 2021.

Homologação do resultado final: 19 de abril de 2021.

Contratação: Até 05 dias após a homologação do resultado final, deverá o candidato providenciar os documentos para a contratação.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, com sede na Rua Virgílio Antônio de Queiroz, n.º 1.075, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 404.581.626 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 228.668.698-00, residente e domiciliada na Rua Ilha Comprida, n.º 065, Residencial Monte Carlo, CEP 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, e de outro lado, como contratado, o senhor _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG. n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP n.º _____, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos _____ de 2021, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de _____, cumprindo jornada de trabalho de _____ diárias, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor _____.

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária _____.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública.

Cláusula décima primeira - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN
P/ Fundo Municipal de Saúde

Contratado



MUNICÍPIO DE
APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Testemunhas:

1. _____

2. _____